



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 99/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre adoção de procedimentos necessários ao convívio de animais no perímetro urbano no município de Canarana/MT.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] “Em análise ao projeto em questão, verifica-se que não há qualquer vício de iniciativa, isso porque, o mesmo não cria órgãos públicos, não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, nem gera despesas diretas e imediatas que exijam dotação orçamentária específica” [...] “dado que atendidos os aspectos da constitucionalidade e da legalidade, entende, conclui e opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 099/2025, de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft”.

Do ponto de vista legal, o projeto encontra-se adequado, possui amparo na competência municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade ou técnica legislativa, portanto, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Rafael André

c) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE: Rosinelson Ribeiro do Nascimento

1ª RELATORA: Márcia Graciela Luft

2º RELATOR: Milton Blass

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI Nº 99/2025

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre adoção de procedimentos necessários ao convívio de animais no perímetro urbano no município de Canarana/MT.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

O projeto orienta a população quanto à vacinação adequada dos animais, incluindo variedade, periodicidade e frequência definidas pelos órgãos competentes, bem como a manutenção do Cartão de Vacinação atualizado. A proposição também determina que cães considerados ferozes ou bravos utilizem guia curta, mordaça e coleira durante circulação em vias e logradouros públicos, visando à segurança dos transeuntes.

Diante do exposto, e considerando a adequação jurídica, social e administrativa da matéria, este relator manifesta-se **favorável** à aprovação do presente Projeto de Lei

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Rosinelson () Márcia

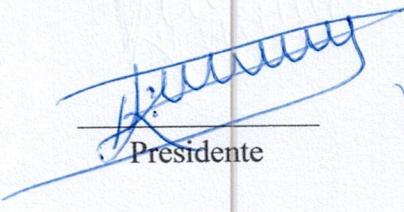
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

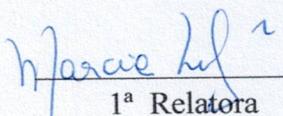
() Rosinelson () Márcia

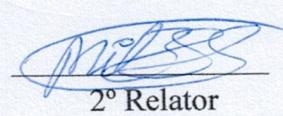
c) O Parecer da Comissão é

() Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2025.


Presidente


1ª Relatora


2º Relator